



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.499, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos candidatos (as) classificados (as) para o emprego permanente de Guarda Municipal, e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base de Guarda Municipal, sem gratificações e demais vantagens, aos candidatos (as) classificados (as) para o emprego permanente mensalista de Guarda Municipal, durante o período de formação.

Parágrafo único. O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do emprego público efetivo de Guarda Municipal.

Art. 2º Durante a realização do curso, os candidatos receberão a ajuda de custo, não se configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Sobre o valor da ajuda de custo instituído por esta Lei, não incidirá nenhuma outra vantagem, a qualquer título.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O candidato poderá renunciar ao direito ao benefício criado por esta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia.



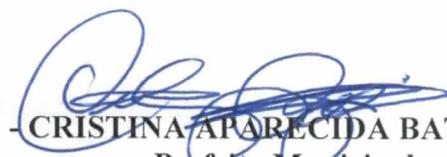
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



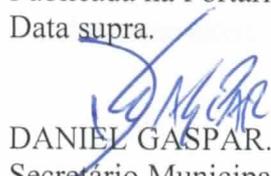
Art. 6º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma caracterizado como salário, ou configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para fins de seguridade social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.